



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

Circ.CoPGr/054/2000

HFT/mrs

São Paulo, 28 de setembro de 2000.

Senhor(a) Presidente,

A Resolução USP 4776, publicada no DOE de 05/09/2000, modificou 12 artigos do Regimento Geral da USP com o objetivo de uniformizar a terminologia da pós-graduação na USP.

Por isso, informo novamente as definições utilizadas nessa terminologia para: programa de pós-graduação, área de concentração e curso de pós-graduação.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** é um conjunto de uma ou mais área de concentração sob uma mesma coordenação e recebendo uma avaliação única da CAPES (não se deve utilizar as expressões programa de mestrado, programa de doutorado, nem programa do aluno; a expressão orientador de programa deve ser substituída por orientador acadêmico);

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO** é cada campo específico do conhecimento, definido livremente quando da estruturação do programa de pós-graduação (deve-se evitar o uso do termo área isoladamente, havendo duas opções distintas: área de concentração ou área do conhecimento). Quando há mais de uma área de concentração em um programa de pós-graduação, cada área de concentração constitui-se em uma espécie de sub-programa, com seu elenco próprio de disciplinas, seu quadro próprio de orientadores e, opcionalmente, uma coordenação própria.

**MESTRADO E DOUTORADO** são cursos de pós-graduação oferecidos por uma das áreas de concentração de um determinado programa de pós-graduação. Portanto, cada aluno está matriculado em um curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado), de uma área de concentração, de um programa de pós-graduação.

Atenciosamente,

FRANCISCO TERENZI  
Pró-Reitor